

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

63.948

ficha

01

São Paulo, 11 de fevereiro de 19 88

IMÓVEL: UMA CASA situada na rua Cardoso de Almeida nº 255, no 19º subdistrito - Perdizes, e seu respectivo terreno (lote 01 da quadra 03, bairro do Sumaré), medindo 34,15m. de testada para o logradouro público, onde posteriormente foi aberta a rua Tácito de Almeida; 11,00m. de extensão, da frente aos fundos, pela direita; 27,80m. pela esquerda, com ... 21,02m. de largura pela linha de fundos, com uma área total de 518,00m²., confrontando de ambos os lados com propriedade da Sociedade Sumaré.

CONTRIBUINTE: 011.056.0001-7.

PROPRIETÁRIOS: MANOEL DINIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com MARIA BAPTISTA DA CRUZ, domiciliados e residentes nesta Capital na rua Tácito de Almeida nº 255.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 84.334, deste Cartório.

O Oficial Maior:

Av.1 em 11 de fevereiro de 1988

ÔNUS - SERVIÇÃO

O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado por uma servidão de ar, luz, passagem de encanamento e escoamento de águas pluviais, instituída em favor dos terrenos vizinhos, e inscrita sob nº 1.111, neste Cartório.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS

Escrevente Autorizado

" continua no verso "

matrícula

63.948

ficha

01 verso

Av.2 em 11 de fevereiro de 1988

RETIFICAÇÃO

"Ex vi" do que dispõe o artigo 213, § 1º da Lei 6.015/73, e à vista da representação da escritura de 21 de setembro de 1973 do 7º Cartório de Notas desta Capital (Lº 2396, fls. / 285), transcrita sob nº 84.334, neste Cartório, fica retificada a presente matrícula, para constar que a casa dele objeto possui o número 255 da RUA TÁCITO DE ALMEIDA, e não como constou.

O Oficial:

Av.3 em 11 de fevereiro de 1988

CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO

Pela petição datada de 20 de janeiro de 1988, NELLYTA DINIZ DA CRUZ, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 14.733, CPF 006.620.898-04, com escritório na avenida Ipiranga nº 1.267, 14º andar, requereu a presente averbação, para ficar constando, que o número 255 da rua Tácito de Almeida, que antes designava o imóvel desta matrícula, foi CANCELADO em 06-03-1974, conforme prova, Certidão nº 2.193, expedido em 29 de setembro de 1975 pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

Av.4 em 11 de fevereiro de 1988

DESIGNAÇÃO NUMÉRICA

Pela mesma petição da Av. 3, NELLYTA DINIZ DA CRUZ requereu a presente averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula passou a ser numerado pela RUA CARDOSO

"continua na ficha 2"

de São Paulo

matrícula
63.948

ficha
2

São Paulo, 11 de fevereiro de 19 88

continuação de ficha 1.

RUA CARDOSO DE ALMEIDA Nº 2.416, conforme prova, Certidão nº 2.193, referida na Av.3, retro.

O escrevente autorizado:


RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

R.5 em 11 de fevereiro de 1988

PARTILHA

Do Formal de Partilha de 21 de outubro de 1987, assinado pelo Dr. Walter Vieira, M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, deste Estado, extraído dos autos número 467/87 de arrolamento dos bens deixados por MARIA BAPTISTA DA CRUZ, falecida em 9 de fevereiro de 1987, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 29 de junho de 1987, que transitou em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$-739.731,00, - foi partilhado da seguinte forma:- ao viúvo-meeiro, MANOEL DINIS DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, RG. 908.911-SP e CPF/MF nº 006.620.978-15, ferroviário aposentado, a METADE IDEAL;- e às herdeiras-filhas, NEUSA DINIZ DA CRUZ, bióloga, funcionária pública estadual, RG. nº 2.102.703-SP e CPF 022.549.648-87; e NELLYTA DINIZ DA CRUZ, advogada, OAB/SP 14.733 e CPF 006.620.898-04, ambas brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, a primeira, na avenida Pio XII nº 547, Campinas, e a segunda, na rua Bela Cintra nº 103, apartamento 84, nesta Capital, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/4 (um quarto) para cada uma.

O escrevente autorizado:


RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

R.6, em 25 de abril de 1995

PARTILHA

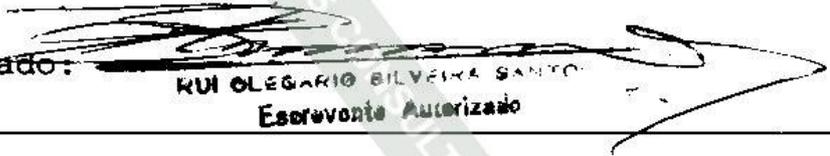
"continua no verso"

matrícula
63.948

ficha
2
verso

Da Certidão datada de 27 de setembro de 1988, aditada em 04 de janeiro de 1990, assinada por Edson Lopes, Diretor de Serviço Substituto e por José Genesio Sartori, Direito de Serviço, ambos do 6º Ofício Cível da cidade de Campinas, deste Estado, extraída dos autos nº 2.689/87 de arrolamento dos bens deixados por MANOEL DINIZ DA CRUZ JÚNIOR (RG: nº 908.911-SSP/SP e CIC nº 006.620.978-15, falecido no dia 20 de setembro de 1987, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens julgada por sentença proferida pelo Dr. Luiz Arlindo Feriani, M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Campinas, datada de 18 de agosto de 1988, transitada em julgado, em 20 de setembro de 1988, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) que o "de cujus" era possuidor no imóvel desta matrícula, avaliada em Cz\$-369.865,00, foi partilhada à herdeiras filhas, NELYTA DINIZ DA CRUZ e NEUSA DINIZ DA CRUZ, ambas brasileiras, solteiras, já qualificadas, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma delas.

O escrevente autorizado:


RUI OLEGÁRIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

R. 7 em 01 de março de 1996

ADJUDICAÇÃO

Da Carta de Adjudicação datada de 11 de setembro de 1.991, assinada pelo Dr. Carlos Eduardo Donegá Morandini, MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Campinas, deste Estado, extraído dos autos (processo nº 344/90) de arrolamento dos bens deixados por NEUSA DINIZ DA CRUZ (CIC/MF. nº - 022.549.648-87), falecida em 20/03/1990, no estado civil de solteira, sem testamento, consta que nos termos do auto de adjudicação datado de 13 de agosto de 1.991, homologado por
(continua na ficha nº 03)

matrícula

63.948

ficha

03

São Paulo, 01 de março

de 19 96

continuação da ficha nº 02

sentença de 15 de agosto de 1.991, transitada em julgado aos 03 de setembro de 1.991, a **METADE IDEAL (50%)** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em Cr\$688.655,50, foi adjudicada à herdeira irmã, **NELYTA DINIZ DA CRUZ**, solteira, já qualificada.

O escrevente autorizado:


MARCELO CAMILO BERTOLOZZI
Escrevente Autorizado

R.8 em 15 de agosto de 1996

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 02 de agosto de 1.996, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Capital do Socorro, desta Capital (Lº 232, fls. 18), **NELYTA DINIZ DA CRUZ**, solteira, já qualificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-223.000,00, a **SÉRGIO LUIZ ABRANTES LEMBI**, brasileiro, engenheiro, RG. nº 8.000.833--SSP/SP e CIC nº 004.267.868-40, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **ANALETE GUTIERREZ PIRES LEMBI**, brasileira, engenheira, RG. nº 9.742.650--SSP/SP e CIC nº 035.173.288-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Toledo Barbosa nº 627. - Venda esta feita em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 15 de março de 1996, não registrado.

O Escrevente Autorizado:


JOSE CLAUDIO APARECIDO PALMA
Escrevente Autorizado

"continua no verso"

matrícula

63.948

ficha

03

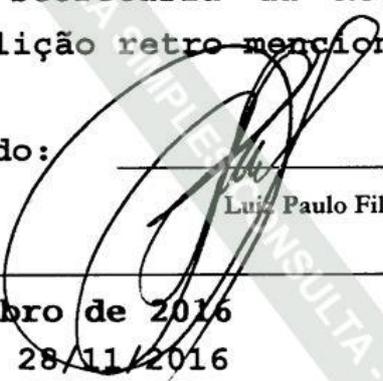
verso

Av. 9 em 23 de julho de 2008

DEMOLIÇÃO

Pela petição datada de 15 de julho de 2008, SÉRGIO LUIZ ABRANTES LEMBI, casado com ANALETE GUTIERREZ PIRES LEMBI, já qualificado, requereu a presente averbação, para o fim de ficar constando que, a casa sito na Rua Cardoso de Almeida n° 2416, objeto desta matrícula, foi demolida, conforme prova a cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Demolição n° 2008/22091-00, emitido em 03 de junho de 2008, pela Prefeitura do Município de São Paulo, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 001092008-21200766, expedida em 03 de julho de 2008, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à demolição retro mencionada.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo

Av. 10 em 02 de dezembro de 2016

Prenotação 417.323 - 28/11/2016

PENHORA

Da Certidão datada de 28 de novembro de 2016 (PH000146295), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Juvenal Gonçalves Junior, Escrevente Técnico Judiciário do 2° Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Comarca da Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Rosangela Maria Bravo Meneghette, extraída dos autos (Processo n° 0103871-

"continua na ficha 04"

matrícula

63.948

ficha

04

São Paulo, 02 de dezembro de 2016

continuação da ficha 03...

04.2009) da ação de Execução Civil movida por ANALETE GUTIERREZ PIRES, CPF/MF. nº 035.173.288-80, contra SERGIO LUIZ ABRANTES LEMBI, CPF/MF. nº 004.267.868-40, já qualificados, consta que o imóvel objeto desta matrícula, conforme decisão judicial datada de 22/10/2015, às fls. 685, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-679.528,19, e nomeado depositário o próprio executado. Tendo sido concedido nos autos, os benefícios da justiça gratuita, conforme decisão datada de 30/04/2009.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 11 em 24 de maio de 2017
Prenotação 426.506 - 18/05/2017

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo mandado de 12 de maio de 2017, expedido nos autos (processo nº 0103871-04.2009.8.26.0011) da Ação de Execução de Alimentos, movida por ANALETE GUTIERREZ PIRES, contra SÉRGIO LUIZ ABRANTES LEMBI, já qualificados, o Dr. Júlio Alexandre Felix de Faria, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, determinou a presente averbação, a fim de ficar constando o cancelamento da penhora averbada sob nº 10, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R\$-679.528,19; sendo que foi concedido nos autos os benefícios da justiça gratuita, conforme decisão de 30/04/2009.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

"continua no verso"

matricula

63.948

ficha

04

verso

Av. 12 em 14 de setembro de 2017

Prenotação 434.247 - 11/09/2017

PENHORA

Da Certidão datada de 06 de setembro de 2017 (PH000180414), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Juvenal Gonçalves Junior, Escrevente Técnico Judiciário do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Comarca da Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Rosângela Maria Bravo Meneghette, extraída dos autos (Processo nº 0103871-04/2009) da ação de Execução Civil movida por ANALETE GUTIERREZ PIRES ou ANALETE GUTIERREZ PIRES LEMBI, CPF/MF. nº 035.173.288-80, contra SERGIO LUIZ ABRANTES LEMBI, CPF/MF. nº 004.267.868-40, já qualificados, consta que A METADE IDEAL (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-865.959,94, e nomeado depositário o próprio executado, tendo sido concedido nos autos, os benefícios da justiça gratuita, conforme decisão datada de 30/04/2009.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 13 em 21 de junho de 2021

Prenotação 486.433 - 11/06/2021

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (Divórcio Consensual)

Da Carta de Sentença datada de 09 de junho de 2021, expedida e autenticada pelo 27º Tabelião de Notas da Comarca desta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso III, "continua na ficha 05"

matrícula
63.948ficha
05

São Paulo, 21 de junho de 2021

continuação da ficha 04...

da Lei 8.935/94, e do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, itens 214 a 219, extraída dos autos (Processo nº 0121553-06.2008.8.26.0011) que tramitou perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca desta Capital, da Ação de Divórcio Consensual requerida por ANALETE GUTIERREZ PIRES LEMBI, engenheira civil, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Rizzo nº 217, apto. 74, Pinheiros, e SERGIO LUIZ ABRANTES LEMBI, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ouro Branco nº 75, apto. 71A, Jardim Paulista, já qualificados, consta que, nos termos da r. sentença datada de 19 de outubro de 2015, transitada em julgado aos 10 de novembro de 2015, foi homologado o divórcio consensual do casal acima, voltando a divorcianda a usar seu nome de solteira, ou seja, ANALETE GUTIERREZ PIRES; permanecendo o imóvel objeto desta matrícula, em comum aos divorciandos, ou seja, na proporção de metade ideal 1/2, para cada um.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo